



**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

**PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 272/2024 TRE-AL/PRE/GPRES**

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os direitos estatuídos para pessoas idosas no ordenamento jurídico pátrio;

CONSIDERANDO o que determinou o art. 230, da Constituição Federal, e o art. 43, da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

CONSIDERANDO a Política Nacional da Pessoa Idosa, estabelecida por meio da Lei nº 8.842/1994;

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de comitê multinível, multissetorial e interinstitucional para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas, no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 520, de 18 de setembro de 2023, do Conselho Nacional de Justiça; E

CONSIDERANDO o contido no Processo SEI nº 0007906-34.2023.6.02.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, o Comitê para a promoção de políticas públicas judiciais de atenção às pessoas idosas.

Art. 2º O Comitê referido terá a seguinte composição:

I - Ana Paula Barbosa Valeriano, representante da Secretaria Judiciária;

II - Gustavo Antônio Gois dos Santos, representante da Escola Judiciária Eleitoral;

III - Maria de Lourdes Gomes Leite Souza, representante da Secretaria de Tecnologia da Informação;

IV - Iury Araújo Souza, representante da Assessoria da Central de Atendimento ao Eleitor;

V - Mariana Marques de Albuquerque Borges, representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;

VI - Leandro Peixoto Gusmão, representante da Secretaria de Administração;

VII - Fernanda Brito Vieira Caldas, representante da Corregedoria Regional Eleitoral;

VIII - João Luiz Azevedo Lessa Filho, representante da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais.

Parágrafo único. Os trabalhos do Comitê serão presididos pelo representante da Assessoria de Acessibilidade e Relações Institucionais.

Art. 3º O Comitê deverá desenvolver, no âmbito deste Tribunal, políticas de atenção às pessoas idosas, adotando como princípios, diretrizes e objetivos aqueles definidos na Resolução CNJ nº 520/2023.

Art. 4º O Comitê possuirá as seguintes atribuições (art. 12, da Resolução CNJ nº 520/2023):

I - acompanhar a gestão da política de atenção às pessoas idosas no âmbito deste Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas;

II – promover a articulação com as diversas instituições governamentais e não governamentais, visando ações de parceria para o atendimento das demandas apresentadas pela população idosa;

III – promover o aprimoramento e a manutenção de bases de dados e informações estatísticas atualizadas, acessíveis, com padrões que permitam sua integração nacional;

IV – monitorar e avaliar ações relacionadas aos direitos das pessoas idosas, promovidas no âmbito desta política;

V – promover pesquisas da política voltada para pessoas idosas, anualmente, que contemple a experiência dos usuários;

VI – propor e participar de projetos voltados às pessoas idosas, a serem desenvolvidos para aperfeiçoamento da política, com técnicas de inovação, de forma empática e colaborativa;

VII – estabelecer fluxo de trabalho com a Ouvidoria do Tribunal, para funcionar como canal especializado de atendimento, acolhimento e orientação às pessoas idosas;

VIII – promover cursos, palestras e eventos para capacitar juízes, servidores, auxiliares do Judiciário e atores externos em relação à política;

IX – propor, coordenar e participar de mutirões de cidadania para julgamento dos processos que possuam pessoas idosas como requerente;

X – promover a sensibilização, capacitação e materiais de divulgação para a comunidade local, com o objetivo de assegurar o cumprimento dos direitos e deveres previstos no Estatuto da Pessoa Idosa e a erradicação da violência praticada contra a pessoa idosa;

XI – desenvolver estratégias para o atendimento interdisciplinar da pessoa idosa; e

XII – disponibilizar na página da internet dos tribunais, legislação referente aos direitos das pessoas idosas,

indicadores e resultados das atividades praticadas voltadas à proteção da pessoa idosa e demais informações pertinentes ao tema.

Art. 5º O Comitê deverá atuar de forma articulada e propositiva, no sentido de fomentar a criação e fortalecimento de redes interinstitucionais de proteção às pessoas idosas (art. 13, da Resolução CNJ nº 520/2023).

Art. 6º Os representantes da Escola Judiciária Eleitoral e da Secretaria de Gestão de Pessoas deverão garantir que os planos de capacitação anual da escola e dos servidores contendam cursos de formação sobre temáticas relacionadas à pessoas idosas, a fim de disseminar os princípios, diretrizes e objetivos descritos nos artigos 2º, 3º e 4º, da Resolução CNJ nº 520/2023 (art. 15, da Resolução CNJ nº 520/2023).

Art. 7º O Comitê deverá acompanhar o cumprimento dos critérios estabelecidos para a concessão do selo "Tribunal amigo da pessoa idosa", nos termos do art. 16, da Resolução CNJ nº 520/2023, propondo aprimoramentos institucionais, quando necessário, visando a que este Regional seja formalmente reconhecido pela implementação dos direitos das pessoas idosas.

Parágrafo único. O acompanhamento dos critérios para a concessão do selo e a eventual proposição de aprimoramentos institucionais devem ser dialogados com a Assessoria de Gestão Estratégica, a Diretoria-Geral, e as demais unidades que se relacionem com a ação.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DESEMBARGADOR KLEVER RÊGO LOUREIRO

PRESIDENTE